

MUNICÍPIO DE MANGUALDE
CÂMARA MUNICIPAL
ATA Nº 12/2022

Reunião ordinária de 17 de junho de 2022

-----Aos dezassete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Mangualde, paços do município e sala de sessões, reuniu a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, estando também presentes, o senhor vice-presidente da câmara, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/a vereadores/a, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021.-----

-----**HORA DE ABERTURA**-----

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e treze minutos.-----

-----**FALTAS**-----

-----Faltaram a esta reunião, a senhora vereadora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, por se encontrar de férias, e o senhor vereador Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira, por se encontrar doente, conforme previamente comunicado ao senhor presidente da câmara municipal, pelo que, ao abrigo do disposto na alínea c), do art.^o 39.^o, do anexo I, da Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.^o 2, do art.^o 9.^o, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, as respetivas faltas foram, pelo órgão executivo, consideradas justificadas.-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA**-----

-----Operações Orçamentais: 3 912 560,56 € (três milhões novecentos e doze mil quinhentos e sessenta euros e cinquenta e seis cêntimos).-----

-----Operações não Orçamentais: 392 458,12 € (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito euros e doze cêntimos).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.^o do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

com o disposto no art.º 12.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos: -----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, começou por relevar a assinatura do **protocolo de cooperação celebrado entre município de Mangualde e o Alto Comissariado para as Migrações, I.P.**, em cerimónia pública e solene que contou com a presença da senhora Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares e também com a Alta-Comissária para as Migrações, para a criação de um novo serviço no município, designadamente um Centro Local de Apoio aos Migrantes. Justificou que este serviço tem como objetivo amenizar a problemática relacionada com o despovoamento do concelho, que se verifica também em todos os territórios de baixa densidade, podendo neste caso ser constituída uma janela de oportunidade para minorar o problema, com o trabalho que tem de ser realizado no âmbito do acompanhamento dos migrantes, acreditando e desejando que no futuro se verifiquem resultados positivos relativamente a este novo serviço que está a funcionar no espaço/edifício do CIDEM, competindo ao município fazer o seu trabalho e dar resposta a outras valências que também são importantes, procurando criar as melhores condições para que essas pessoas se fixarem no concelho de Mangualde, designadamente em termos habitacionais, educação, sociais e de oferta de trabalho. Depois salientou o **2º Sarau de Ginástica do Agrupamento de Escolas de Mangualde**, que se realizou no Pavilhão Municipal de Mangualde, num ambiente de festa e com o pavilhão repleto de público, que contou com participantes/representantes de várias escolas e concelhos, inclusivamente escolas privadas de Mangualde que desenvolvem um trabalho relevante na área da dança, da música e da ginástica, deixando uma mensagem de reconhecimento pelo trabalho que tem sido desenvolvido pelas escolas no âmbito desta matéria, alegando que são estes projetos que distinguem e valorizam o concelho, tais como a Academia STEM, a Orquestra Poeminha, o Projeto + Música, a Orquestra Juvenil, etc. Seguidamente **felicitou a “Quinta dos Monteirinhos”**, justificando que pelo segundo ano consecutivo Mangualde tem os seus vinhos mencionados/reconhecidos numa das maiores revistas da área do vinho, a “Decanter”, sendo considerado o “Quinta dos Monteirinhos” o melhor vinho tinto do país, evidenciando ainda este prémio pelo reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos vitivicultores do concelho, tendo sido premiadas em 2021 a “Quinta

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

do Soito” e em 2022 a “Quinta dos Monteirinhos”, o que significa que também nesta área está a ser feito um bom trabalho, com grandes produtos e que são importantes para o reconhecimento do concelho. Seguidamente informou das **comemorações do 150.º Aniversário de Ana de Castro Osório**, um trabalho/programa recheado de atividades culturais diversas que está a ser coordenado pelo município em articulação com o Agrupamento de Escolas e cuja sessão de abertura estava marcada para a presente data, com a apresentação de diversos trabalhos desenvolvidos por estudantes ao longo do ano, informando ainda de outras iniciativas alusivas ao evento a realizar nos próximos dias na Biblioteca Municipal Dr. Alexandre Alves e também no centro do cidade, onde vai estar exposto um conjunto de referências alusivas a Ana de Castro Osório, convidando todos os membros do órgão executivo para participarem nas mencionadas comemorações, que considerou serem muito importantes para Mangualde e para o concelho, considerando ser também relevante que os senhores vereadores se associassem a estes eventos, justificando ainda que Ana Castro Osório, além de ser considerada a “mãe” da literatura infantil, pautou-se sempre pela defesa do direito das mulheres, da liberdade, da igualdade e da fraternidade. Por último, fez referência à **inauguração do relvado sintético do Complexo Desportivo do Centro Recreativo e Cultural de Santo André**, um equipamento cujo investimento foi suportado pelo município, pelo Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) e pelo Centro de Formação de Futebol de Santo André, visando criar melhores condições para a prática desportiva e envolvendo a formação de dezenas crianças e jovens que diariamente utilizam aquelas instalações. -----

-----Seguidamente, o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, mencionou a notícia recentemente publicada no jornal “Expresso”, referente às **propostas de investimento às Agendas para a Inovação Empresarial do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)**, devendo todos congratular-se fundamentalmente com o facto de Mangualde constar do “Top Ten” desses investimentos, a competir com o concelho de Braga e com outros grandes concelhos do país onde existe grande investimento industrial, nomeadamente Sines, Setúbal, Lisboa, Porto, sendo este um sinal claro de que o concelho de Mangualde é atrativo e sendo também um sinal claro de investimento no interior e das políticas que efetivamente têm sido executadas/colocadas em prática para atrair investimento, que os parceiros industriais “Stakeholders” na região acreditam e confiam no território, por isso devendo ser efetivamente realçada esta notícia e, a concretizarem-se esses investimentos, é sem sombra de dúvidas a valorização do território, aguardando que as coisas sigam no bom caminho e esperando ter novidades muito em breve sobre esta matéria. -----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

-----Por sua vez o senhor vereador, Dr. Rui Costa, manifestou a sua satisfação perante o **regresso da realização de eventos de manifestação cultural no concelho de Mangualde**, para cumprir de tradições e festas populares, registando também com grande satisfação o envolvimento dos movimentos associativos e de grupos de pessoas na organização e realização desses eventos, permitindo que as pessoas se juntem novamente, tal como aconteceu na Feira Medieval de Lobelhe do Mato, na festa do Santo António dos Cabaços e no evento realizado na freguesia de Espinho, considerando ser este um aspeto positivo e que permite o regresso a alguma normalidade. -----

-----Depois o senhor vereador, Dr. António Silva, relativamente à **Feira Medieval de Lobelhe do Mato**, alegou que esta feira não tem dimensão, não tem escala e não traz nenhuma projeção ao concelho de Mangualde, nem a nível cultural, nem a nível turístico, nem a nível económico, mas sendo um sintoma de alguma coisa, isto é, um reconhecimento implícito da câmara municipal de Mangualde e da junta de freguesia da União de Freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato da importância que uma atividade recreativa de reconstituição histórica, como é o caso de uma Feira Medieval, pode trazer para o contexto local. Na sua opinião, a realização deste evento, por um lado é o reconhecimento implícito ou tácito da importância que efetivamente este tipo de evento pode ter, mas por outro lado, o facto de ser realizado em Lobelhe do Mato, que congratulou porque não existem cidadãos de primeira ou de segunda, é redutor daquilo que Mangualde já teve e daquilo que podia ter, a um nível que efetivamente podia trazer um benefício coletivo social e cultural e até, em menor escala, a nível turístico e económico. Portanto, por um lado disse congratular-se com a realização do evento, mas por outro deixada ficar a sua crítica positiva, porque as suas críticas serão sempre construtivas e no sentido de contribuir para que algo melhor se possa eventualmente fazer. Ainda dentro deste tema, prosseguiu dizendo ter conhecimento de que a câmara municipal comemorou o Dia da Criança, não no dia em que efetivamente se deveria assinalar a efeméride, mas sim no fim-de-semana seguinte, tendo sido organizado um bom evento e com alguma expressão, porém, com esta decisão a câmara municipal, indiretamente e sem intenção, também contribuiu para esvaziar por completo a festa da Senhora dos Verdes em Abrunhosa-a-Velha, que é uma tradição ancestral, mas que acabou por ter poucas pessoas, sem qualquer atividade cultural e sem feirantes, onde não tocou a banda e não houve festa, ou seja, a câmara municipal contribuiu para que este facto pudesse ter acontecido, parecendo-lhe que existe alguma falta de rigor na planificação deste tipo de eventos que, quando são organizados, não devem conflitar com uma data em que se celebra uma efeméride coletiva, ancestral e histórica, por isso

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

manifestando a sua consideração pelo evento organizado pelo município, mas também a sua desconsideração pela forma e oportunidade que a câmara municipal escolheu para a respetiva organização, que causou danos coletivos na enraizada e de tradição histórica festa da Senhora dos Verdes, em Abrunhosa-a-Velha. Seguidamente questionou o executivo sobre o problema **de falta de água na freguesia de Abrunhosa-a-Velha**, que se arrasta há vários anos, não havendo uma da parte da câmara municipal uma resposta cabal no sentido de minimizar significativamente este problema e muito menos para o resolver de forma definitiva. Alegou que a câmara municipal está a prejudicar veementemente toda a população de uma freguesia que tem alguma dimensão e que as pessoas sofrem com esta situação, sendo todos responsáveis por esta falha e na qualidade de vereador também se sente corresponsável por isso, não porque tenha a responsabilidade de resolver o problema, mas sim porque no campo preventivo já poderia ter alertado para esta situação, esperando que a câmara municipal resolva este problema rapidamente, que irá agravar-se durante o período de verão. Entretanto disse pretender sensibilizar novamente a câmara municipal para a necessidade de refletir e definir a apresentação e aprovação de **novas áreas de reabilitação urbana (ARU)**, voltando a insistir neste tema porque considera serem inúmeros os benefícios sem que a autarquia tenha uma responsabilidade mais efetiva nesta matéria, designadamente benefícios para os proprietários, para quem comprar imóveis, para quem decidir reconstruir, sendo igualmente importantes para preservar o edificado antigo, para eliminar alguns problemas de insalubridade, de insegurança e de estética, podendo valorizar bastante o concelho e também contribuir para potenciar a atividade de alguns empreiteiros que têm capital para adquirir, reconstruir e arrendar ou vender, porque alguns têm essa capacidade e estão interessados em fazê-lo, mas sobretudo beneficiar os proprietários, que de outra forma vão manter as ruínas cada vez mais degradadas, quando poderiam beneficiar de apoios financeiros significativos, de isenções, de descontos e de incentivos que não podem ser escamoteados. No âmbito desta matéria referiu ainda que, tendo já sensibilizado a autarquia diversas vezes, se nada for feito, enquanto vereador tomará a iniciativa de em breve apresentar nas reuniões do órgão executivo propostas escritas devidamente fundamentadas para serem aprovadas pela câmara municipal, sendo esta a sua estratégia política no futuro relativamente a esta matéria. Depois alertou novamente a câmara municipal para a **situação de abuso, clara e inequívoca, da empresa Cleda Plus - Transportes Internacionais, Ld.ª, no Canedo do Chão**, que de alguma forma tomou conta de uma parte do espaço de domínio público com a plantação de árvores e a abertura de uma vala, tendo a informação de que a situação se mantém igual, pelo que,

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

deverá ser verificado o ponto de situação da notificação enviada para a resolução do problema e deverá ser feito o necessário acompanhamento desta situação, podendo eventualmente serem tomadas outras medidas, designadamente uma participação ao Ministério Público comunicando que aquela entidade se apoderou ou está a usurpar parte de um imóvel de natureza pública, o que constituiu crime, porém, entende que a câmara municipal é uma autoridade administrativa e tem competências para resolver esta questão, tendo a informação e manifestando a sua consideração pelo facto de a câmara municipal ter pegado neste assunto e desencadeado o procedimento, mas sendo agora necessário dar-lhe continuidade e resolver o problema. -----

-----Entretanto tomou a palavra a senhora vereadora, Dr.^a Fernanda Monteiro, dizendo congratular-se com as **comemorações que o município está a organizar relativamente Ana de Castro Osório** porque, para além de mangualdense, representa em termos nacionais uma referência a nível da literatura infantil e portanto merecendo estas celebrações. Reiterou ainda congratular-se por o município tomar parte das comemorações que seriam realizadas nos próximos dias. Depois alertou ainda para a **situação da estrada da Cunha Alta**, que foi recentemente alcatroada, porém, de acordo com a informação veiculada por alguns residentes que obviamente estão satisfeitos com a obra realizada, que pretendiam e precisavam, estes referem que ao nível das valetas/bermas não foi devidamente acautelada a respetiva execução, que estas deveriam ter sido efetuadas em betão, mas a opção foi aterrá-las e por vezes acontece que a terra invade o piso alcatroado. -----

-----Seguidamente retomou a palavra o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, para responder a algumas das questões anteriormente suscitadas pelos senhores vereadores. Relativamente às **áreas de reabilitação urbana (ARU)**, informou que, tal como já havia sido referido anteriormente, o executivo está a preparar as alterações às ARU, assim como a vários regulamentos municipais, justificando que algumas dessas alterações apenas irão entrar em vigor a partir do próximo ano, contudo, concretamente e no que respeita às ARU o executivo tem a pretensão de submeter a respetiva proposta à aprovação da assembleia municipal na sua próxima sessão ordinária, a realizar no mês de setembro, para efetivamente dar resposta àquilo que o senhor vereador Dr. António Silva alegou, e bem, para dar mais oportunidades a quem pretende investir em Mangualde, oportunidades essas que passam por um conjunto de benefícios que apenas as áreas do território inseridas em ARU podem usufruir, esperando que esta pretensão do executivo seja atempadamente ultimada. No que respeita à questão relativa à ocupação de espaço do domínio público pela **empresa Cleda Plus - Transportes**

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

Internacionais, Ld.^a, no Canedo do Chão, com a plantação de árvores e a abertura de uma vala, disse que iria solicitar informação relativa ao ponto de situação junto dos serviços e que na próxima reunião do órgão executivo transmitiria essa informação. Depois, relativamente à **estrada da Cunha Alta**, referiu que o executivo tem consciência de que o ótimo seria colocar valetas no percurso de toda aquela obra/estrada, porém, isso implicaria um custo muito superior, pelo que, a opção teve de ser tomada em função dos eventuais custos, o que inviabilizou a opção pela execução das valetas em todo o trajeto, porque efetivamente todos concordam que aquela obra ficaria melhor, sendo uma obra nova e esperada há muito tempo pelos respetivos utilizadores, porém sendo necessário fazer uma adequada gestão dos dinheiros públicos e nessa medida a opção tomada foi a executada, justificando ainda que o executivo vai tentar encontrar uma solução para minimizar as situações observadas nas zonas mais críticas. -----

-----Entretanto retomou a palavra o senhor vereador, Dr. Rui Costa, que, relativamente à questão suscitada pelo senhor vereador Dr. António Silva no que respeita ao planeamento das atividades do município e ao cuidado para não sobrepor atividades importantes nas mesmas datas, alegou discordar da mencionada relação direta em que as **comemorações do Dia Mundial da Criança** organizadas pelo município teriam penalizado o evento da Senhora dos Verdes, em Abrunhosa-a-Velha, isto porque, conhecendo bem ambas as atividades, considera que os respetivos públicos alvo são completamente diferentes. Justificou ainda a sua opinião, bem como a coincidência das datas de realização dos mencionados eventos, porque quando a data do Dia Mundial da Criança coincide com dia útil da semana, as respetivas comemorações transitam sempre para o fim-de-semana seguinte, tal como aconteceu no corrente ano, com o objetivo claro daquelas que são as expetativas dos pais e encarregados de educação, que pretendem estar presentes e também gostam de participar nas atividades das crianças.-----

-----Depois e ainda no âmbito desta matéria, decorreu uma apreciação informal entre os membros do órgão executivo.-----

-----Seguidamente, retomou a palavra o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, para abordar a questão suscitada pelo senhor vereador Dr. António Silva no âmbito do **abastecimento de água na freguesia de Abrunhosa-a-Velha**, dizendo que este não é um problema novo e que efetivamente existem alguns problemas no concelho relacionados com esta matéria, nomeadamente em algumas povoações com captações próprias, mas sendo esta uma das situações mais críticas, justificando que as alterações climáticas vêm provocar e agravar este problema de falta de água, que normalmente se verifica no mês de setembro, no final do verão e nos anos mais quentes e mais secos,

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

porém, no corrente ano, ainda em junho já começa a verificar-se este problema. Mencionou também que existem alguns estudos elaborados e que nos últimos anos o executivo tem feito alguns investimentos consideráveis/relevantes no que respeita à rede pública de abastecimento de água, sobretudo nas localidades do alto concelho, inclusive no último ano e meio foi efetuado um investimento de aproximadamente meio milhão de euros na automatização e modernização dos sistemas de abastecimento de água também para o alto concelho, para criar um sistema mais resiliente e permitir uma capacidade de abastecimento com água de qualidade. Voltando à questão relativa a Abrunhosa-a-Velha, referiu que este é um problema conjuntural, por causa das alterações climáticas, e também estrutural porque efetivamente existe um problema no abastecimento de água pela rede pública. Prosseguiu dizendo que a estratégia do executivo passa por existirem cada vez menos captações próprias, que são um problema quando os furos secam, e ter as povoações ligadas à rede pública de abastecimento com água da barragem de Fagilde, porém, a situação/decisão tomada nos últimos dias pelo presidente da câmara municipal de Viseu, Dr. Fernando Ruas, compromete todo este processo, porquanto existia uma solução estrutural, que foi trabalhada durante vários anos e que resolvia o problema da água no concelho. Até porque o abastecimento da barragem de Fagilde é limitado e sendo efetivamente necessário um sistema muito mais resiliente para dar resposta àquelas que são as necessidades do concelho, pois hoje existe a mesma água disponível de Fagilde que existia há quarenta anos, para uma rede de abastecimento público muito maior, alargada às povoações do alto concelho e outras localidades, por isso não podendo manter-se esta situação. Relativamente a Abrunhosa-a-Velha informou que na segunda-feira, dia 20 de junho, o executivo iria reunir com uma empresa e com os serviços da autarquia para, em deslocação ao terreno, sondarem/avaliarem a capacidade que existe junto das captações na serra, alguns furos que possam efetivamente dar resposta à falta de água, existindo agora uma outra situação que irá agravar o problema de abastecimento em Abrunhosa-a-Velha, designadamente a localização do estaleiro da empresa Mota Engil que está a executar trabalhos no âmbito da empreitada de requalificação da Linha da Beira Alta, com algumas centenas de trabalhadores, que também estão com alguns problemas no abastecimento de água e o município, de alguma forma e dentro do possível, terá de dar alguma resposta. Efetivamente o que o executivo pretende é encontrar uma solução para a situação de Abrunhosa-a-Velha, através do prolongamento da rede de abastecimento público de água, mas sem colocar em causa o abastecimento de outras populações. Entretanto reiterou que existe um estudo elaborado no âmbito do prolongamento da rede de abastecimento público de água à freguesia de

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

Abrunhosa-a-Velha, havendo clara perceção da necessidade de aumentar a capacidade de reserva de água no alto concelho para permitir dar resposta a esta freguesia, porém, também existindo a clara perceção de que se não for possível obter mais água da barragem de Fagilde, dificilmente o município conseguirá dar resposta às populações, porque depende inteiramente/exclusivamente deste ponto de abastecimento. De facto, o executivo está a trabalhar para resolver o problema com o reforço de captação de água nos lençóis freáticos que existem na freguesia, existe um estudo elaborado para o prolongamento da rede pública, mas efetivamente este é um problema estrutural, que terá de ser resolvido a montante e na origem o problema de abastecimento de água o concelho de Mangualde, caso contrário o concelho irá ter sempre povoações com captações próprias que secam no final do verão, cada vez mais sujeitas ao stress hídrico por causa das alterações climáticas. O problema de escassez de água é cíclico e acontece em algumas localidades de concelho de Mangualde, estando o executivo a tentar resolver o problema, não só com o reforço do abastecimento através do transporte de água, tendo havido recentemente uma reunião para mitigar esse problema e, como havia já referido, na segunda-feira, dia 20 de junho, o executivo iria reunir com uma empresa e com os serviços da autarquia para, no terreno e com base num estudo já elaborado sobre os lençóis freáticos existentes na serra, tentarem encontrar uma solução com captações próprias, porque neste momento apenas será possível resolver o problema com o reforço dos furos ou dos poços existentes ou então com o transporte de água, sendo este um problema que tem de ser resolvido porque a água é um bem essencial e não pode faltar em casa das pessoas. Depois informou ainda que a empresa Mota Engil tem o estaleiro montado e procedeu à realização de alguns furos para ter captações próprias de abastecimento de água, porém, estão com problemas ao nível do tratamento da água, que ainda não se encontra em condições e com a qualidade necessária para se poderem servir dela, pelo que, atendendo à dimensão daquele estaleiro que vai albergar cerca de trezentas pessoas e que representa mais uma nova povoação na freguesia de Abrunhosa-a-Velha, temporariamente, a empresa solicitou ajuda ao município no fornecimento e no transporte de água para esse estaleiro, sendo óbvio que recorreram ao transporte pago pela empresa que também está a pagar a água fornecida pelo município, pois trata-se da prestação de um serviço, mas a verdade é que o problema estrutural anteriormente referido implica que o município não tenha capacidade para esse fornecimento de água, porque está sempre limitado na origem, sendo este um problema que agrava o problema da falta de água na freguesia, contudo o município está a tentar resolver a questão do fornecimento de água ao estaleiro e também à freguesia de Abrunhosa-a-Velha. -----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, no que respeita à ocupação de espaço do domínio público pela **empresa Cleda Plus - Transportes Internacionais, Ld.ª, no Canedo do Chão**, com a plantação de árvores e a abertura de uma vala, informou ainda que de acordo com as marcações existentes no local, a entidade responsável pela gestão daquele caminho/estrada é a Infraestruturas de Portugal, S.A. e que no talude onde foram plantadas as árvores passa uma conduta de água, contudo, iria solicitar informação aos serviços relativamente ao ponto de situação deste processo. -----

-----Na sequência do que havia sido referido pelo senhor vice-presidente, o senhor vereador, Dr. António Silva, interpelou qual a situação/decisão tomada pelo presidente da câmara municipal de Viseu, Dr. Fernando Ruas, que comprometeu o processo de abastecimento de água. -----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, esclareceu que nos últimos anos e na sequência do período de seca de 2017, em que foi necessário transportar água em cisternas para a barragem de Fagilde de forma a garantir o abastecimento público de água nos quatro concelhos que por esta são fornecidos, houve um entendimento entre os presidentes de câmara de Mangualde – Dr. João Azevedo, de Viseu – Dr. Almeida Henriques, de Nelas – Dr. Borges da Silva, e de Penalva do Castelo – Dr. Francisco Carvalho, e entretanto também se juntou o município de Sátão porque recebe alguma da água de Penalva do Castelo, para, em conjunto, tentarem encontrar uma solução para resolver o problema relacionado com o abastecimento de água de Fagilde, que é insuficiente face à quantidade necessária para o abastecimento de todos os concelhos envolvidos. Então mandaram-se fazer estudos, pagos pelos cinco municípios e de montante superior a trezentos mil euros, para que pudesse ser constituída uma empresa intermunicipal para fazer a gestão da água da barragem de Fagilde, sendo que, nesse projeto constava também a construção de uma nova barragem, que permitiria aumentar a capacidade de reserva de água, e incluía eventuais acordos que teriam de ser feitos com os proprietários dos terrenos localizados junto à cota da barragem e que seriam objeto de expropriação. A verdade é que agora, após vários anos de entendimento, após o processo ter sido submetido à aprovação da câmara municipal e da assembleia municipal, bem como a parecer da ERSAR, após terem sido elaborados estudos e depois de ter sido gasto dinheiro com esses estudos, após terem ocorrido algumas expropriações que já foram pagas e outras que se encontram negociadas, principalmente no concelho de Viseu, a verdade é que no início do corrente ano o senhor presidente da câmara municipal de Viseu – Dr. Fernando Ruas, entendeu que esta solução não lhe agradava e que teria outra para resolver o problema do município de Viseu, que seria juntar-se à

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

Empresa Intermunicipal Águas do Douro e Paiva, fazendo uma ligação de água que garantiria entre seis a dez mil metros cúbicos de água por dia e a partir daí, todos os outros concelhos, se assim o entendessem, deveriam negociar individualmente a respetiva solução com a Empresa Intermunicipal Águas do Douro e Paiva. Em conclusão referiu que o processo desenvolvido durante vários anos caiu por terra ou fica suspenso, houve dinheiro gasto no pagamento dos mencionados estudos e, neste momento, o município de Viseu já solicitou uma pré-adesão à Empresa Intermunicipal Águas do Douro e Paiva, porém os restantes municípios, Mangualde, Nelas e Penalva do Castelo, entendem que a solução continua a passar pela constituição de uma empresa intermunicipal e pela construção de uma nova barragem, que permitirá aumentar a capacidade de reserva de água para resolver o problema relacionado com o abastecimento de água da barragem de Fagilde, mas sendo importante que o município de Viseu também esteja envolvido neste processo, porque tem a maior cota de utilização das águas da barragem, porém, mas neste momento existe este impasse, quando existia um “caminho” bem definido e preparado, acordos assinados, compromissos assumidos pela câmara e pela assembleia municipal. -----

-----Entretanto prosseguiu um debate informal entre os membros do órgão executivo no âmbito desta matéria. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**BENEFICIAÇÃO DA ETAR DE CUBOS EMISSÁRIOS DA MESQUITELA – HOMOLOGAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE COLETOR SUBTERRÂNEO DE ÁGUAS RESIDUAIS, SUBSCRITA POR MARIA EMÍLIA MENDES FONSECA PINA**-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 9971, de 02 de junho de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“No âmbito do Acordo amigável ao abrigo do disposto nos artigos 33.º a 37.º do Código das Expropriações, conjugados com a alínea j), do n.º 1 e alínea d), art.º 33.º, do RJAL; -----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

-----O Código das Expropriações, artigos 33.º a 37.º Processo de expropriação amigável;
-----O RJAL, art.º 33.º (competências) n.º 1 “*Compete ainda à câmara municipal: alínea j) Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário*”; **proponho que pelo órgão executivo seja homologada a presente declaração de autorização à instalação de um coletor subterrâneo de águas residuais subscrita por Maria Emília Mendes Fonseca Pina, no âmbito da empreitada de “Beneficiação da ETAR de Cubos Emissários da Mesquitela” nas condições e termos em que a mesma se encontra exarada.** -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----A presente empreitada tem por objeto principal a construção de emissários e condutas elevatórias, tendo em vista a desativação das cinco fossas sépticas públicas em funcionamento no aglomerado da Mesquitela, e condução do efluente residual aí produzido, até à ETAR de Cubos. Contempla ainda a instalação de dois sistemas de bombagem em linha, bem como o esvaziamento e demolição dos atuais órgãos de tratamento. Assim, é premente a necessidade de instalação de coletores subterrâneos em terrenos particulares. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Considerando o Acordo amigável ao abrigo do disposto nos artigos 33.º a 37.º do Código das Expropriações, conjugados com a alínea j), do n.º 1 e alínea d), art.º 33.º, do RJAL; -----

-----O Código das Expropriações, artigos 33.º a 37.º Processo de expropriação amigável;
-----O RJAL, art.º 33.º (competências) n.º 1 “*Compete ainda à câmara municipal: alínea j) Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário.*” -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação aos serviços técnicos e administrativos da DGOPPUPEP. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Declaração de cedência de passagem de águas residuais e respetivos documentos identificativos do terreno e respetivo proprietário.” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a presente proposta de deliberação relativa ao assunto em referência. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto e ao abrigo do disposto nos artigos 33.º a 37.º do Código das Expropriações, conjugados com a alínea j), do n.º 1 e alínea d), art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e homologar a declaração de autorização subscrita por Maria Emília Mendes Fonseca Pina, na qualidade de cabeça de

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

casal da herança de José de Brito Pina, para instalação de coletor subterrâneo de águas residuais no âmbito da empreitada de “Beneficiação da ETAR de Cubos Emissários da Mesquitela”, nas condições e termos em que a mesma se encontra exarada, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL RESPEITANTES ÀS DÍVIDAS DOS CONSUMOS DE ÁGUA DOS MESES DE MARÇO A SETEMBRO DE 2021 - DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 10558, de 08 de junho de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Em função do infra exposto propõe-se: -----

-----A remessa da informação anexa ao órgão executivo do Município para, a merecer acolhimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o mesmo proponha à Assembleia Municipal que declare a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-água, taxa de controlo de água, bem como respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no Município de Mangualde, constantes dos mapas gerados no programa Serviço de Execuções Fiscais, nos termos e com os fundamentos infra descritos.

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Analisados os processos de execução instaurados contra os consumidores, relativos aos consumos de água dos meses de março a setembro de 2021, melhor discriminadas nos mapas constantes do programa SEF, verifica-se que apenas a citação dos executados originou a interrupção do prazo de prescrição de seis meses desde a data em que foi prestado o serviço.-----

-----Todavia, após a referida citação já decorreu novo prazo de seis meses, pelo que os processos em causa encontram-se prescritos.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

-----“A Lei nº 23/96, de 26 de julho consagra as regras a que deve obedecer a prestação de serviços públicos essenciais em ordem à proteção do utente, abrangendo, entre outros, o serviço de fornecimento de água.-----

-----Dispõe o nº 1 do art.º 10.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho que “o direito ao recebimento do preço do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação”.-----

-----Por outro lado, dispõe o nº 3 do mesmo preceito legal que “a exigência de pagamento por serviços prestados é comunicada ao utente, por escrito, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data limite fixada para efetuar o pagamento”.-----

-----Resulta assim do exposto que as dívidas relativas ao fornecimento de água prescrevem no prazo de seis meses após a sua prestação, sendo que, decorrido tal período, esta Autarquia não pode exigir o seu pagamento.-----

-----A este propósito veja se o decidido no acórdão datado de 25/05/2011, no âmbito do processo 0279/11, proferido pelo Supremo Tribunal Administrativo:-----

-----“As dívidas resultantes de fornecimento de água prescrevem no prazo de 6 meses fixado no art.º 10º, nº 1 da Lei nº 23/96, de 26 de julho”.-----

-----Questão diversa é saber qual o regime de prescrição aplicável se, no decurso desses seis meses, for instaurada ação para proceder à cobrança da dívida e o executado for citado dela. Ora,-----

-----No que respeita à generalidade das taxas das Autarquias Locais, a lei especial a que se refere o nº 3 do art.º 3º da Lei Geral Tributária, é a Lei nº 56 E/2006, de 29/12, que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTA).-----

-----Todavia, tratando-se de serviços públicos essenciais, a sua regulamentação específica é a que decorre da já citada Lei n.º 23/96, de 26 de julho.-----

-----Nos termos do n.º 4 do art.º 10º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho “o prazo para a propositura da ação ou da injunção pelo prestador de serviços é de seis meses, contados após a prestação do serviço ou do pagamento inicial, consoante os casos”.-----

-----Todavia, o referido diploma legal é omissivo quanto a eventuais causas de interrupção do prazo de prescrição.-----

-----A este propósito e sobre os factos interruptivos do decurso do prazo de prescrição já se pronunciou a Provedoria de Justiça, no seu parecer datado de 27/09/2010.-----

-----Resulta do teor daquele parecer que os factos interruptivos do prazo de prescrição das dívidas de taxas das Autarquias Locais são a citação (na execução fiscal), a reclamação

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

e a impugnação, conforme enumeração taxativa do n.º 2 do art.º 15º, do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais. -----

-----Porém, não se encontrando regulados os efeitos dos factos interruptivos da prescrição da obrigação tributária, são de aplicação subsidiária as disposições do Código Civil, com as necessárias adaptações. -----

-----Assim, o primeiro efeito dos factos interruptivos da prescrição, como se conclui no douto parecer, *“é a inutilização de todo o tempo decorrido anteriormente, começando, a partir da sua produção, a correr novo prazo prescricional (artigo 326.º, n.º 1 do CC), igual ao prazo inicial (artigo 326.º, n.º 21.ª parte do CC), fixado em normas imperativas, de natureza especial (as consagradas quanto aos serviços públicos essenciais, na Lei n.º 23/96, de 26/07, em que se estabelece um prazo prescricional de 6 meses)(...)”*. -----

-----Por outro lado, os efeitos continuados dos factos interruptivos da prescrição são suspensivos do reinício da contagem de novo prazo prescricional. -----

-----Assim, em caso de paragem dos processos de reclamação, impugnação ou da própria execução fiscal, por determinado período de tempo, por facto não imputável ao sujeito passivo, cessam os efeitos dos factos interruptivos, operando a conversão legal da interrupção em suspensão do prazo prescricional, somando se o tempo decorrido após aquele período ao que tiver decorrido até à data da sua autuação. -----

-----Em resultado do exposto, conclui se no referido parecer o seguinte: -----

-----*“Se, em regra, o referido período temporal de paragem do processo, que determina a conversão legal da interrupção em suspensão do prazo prescricional é de um ano, não o poderá ser no caso das taxas devidas pelos utentes dos serviços públicos essenciais em análise, se o processo que estiver parado por facto não imputável ao utente for o de execução fiscal, sem que se encontre pendente impugnação judicial. De facto, não havendo factos que determinem a suspensão do prazo de prescrição, o novo prazo após a produção do facto interruptivo esgota se em 6 meses. (...)”*-----

-----*Não identificando a lei o período de paragem do processo de execução fiscal, por facto não imputável ao utente, sem que tenha ocorrido outro facto suspensivo do prazo de caducidade, não poderá aquele período ser superior ao prazo de prescrição de 6 meses, cuja contagem se reiniciou com a citação do executado.”*-----

-----Em resumo e conclusão, as dívidas relativas ao fornecimento de água prescrevem no prazo de seis meses após a sua prestação, sendo que a citação do executado no âmbito da instauração de processo de execução fiscal interrompe aquele prazo, iniciando-se, nessa altura, a contagem de novo prazo de prescrição de 6 meses. -----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

-----Esta posição mereceu já acolhimento por parte da CCDRC, no ofício nº DAJ 194/12, de 23 de janeiro de 2012, em resposta, à Câmara Municipal de Ovar, à questão objeto de análise no presente parecer.” -----

-----**Divulgação:** -----

-----Após deliberação da Assembleia Municipal deve ser dado conhecimento à Contabilidade e serviço de Águas para anulação, por prescrição, dos processos de água em causa.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Informação.”-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a presente proposta de deliberação relativa à declaração de prescrição dos processos de execução fiscal, respeitantes às dívidas dos consumos de água dos meses de março a setembro de 2021, conforme assunto em referência.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e em função dos fundamentos de facto e de direito descritos, acolher a informação anexa emitida pelos serviços de execuções fiscais e, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, propor à assembleia municipal que declare a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-água, taxa de controlo de água, bem como respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no município de Mangualde, melhor identificados nos mapas gerados no programa Serviço de Execuções Fiscais, nos termos e com os fundamentos descritos, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, o senhor vereador Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, a senhora vereadora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, o senhor vereador Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

-----ETAR DE CUBOS POSEUR-03-2012-FC-000631 – EMPRÉSTIMO BEI – MINUTA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL E RESPETIVOS ANEXOS ----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 10679, de 13 de junho de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Em anexo envio minuta do contrato e respetivos anexos. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Apresentação da minuta do contrato e respetivos anexos para aprovação em Reunião de Câmara, e posteriormente ser remetido à Assembleia Municipal para aprovação e autorização da contratação do empréstimo.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Na sequência da proposta de deliberação do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (Agência, I.P.) nos termos conjugados da alínea c) do ponto 2 do Despacho n.º 6200/2018, dos Ministros das Finanças, Planeamento e das Infraestruturas, de 15 de junho de 2018, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 121, de 26 de junho de 2018 e do n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento de implementação da Linha BEI PT 2020 – Autarquias, constante do Despacho n.º 6323-A/2018, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência. I.P., do pedido de financiamento reembolsável para financiamento da operação **POSEUR-03-2012-FC-000631 - ETAR DE CUBOS**. -----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Minuta do contrato e anexos.” -----

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou a presente proposta de deliberação relativa à minuta do contrato de financiamento reembolsável através da linha BEI PT 2020, a celebrar entre o município de Mangualde e o Estado através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., que reveste a forma de empréstimo para financiamento parcial da contrapartida nacional da operação POSEUR-03-2012-FC-000631 - ETAR DE CUBOS, cujo valor global é de aproximadamente dois milhões e duzentos mil euros, tendo uma participação no âmbito do FEDER de aproximadamente novecentos e oitenta mil euros e sendo o restante financiamento da obra, no valor aproximado de um milhão e cem mil euros, suportado pelo mencionado empréstimo reembolsável através da linha BEI PT 2020. Informou ainda

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

que esta ETAR terá um equipamento diferente daquele que se encontra instalado na ETAR de Tabosa, sendo o tratamento dos efluentes efetuado com membranas, o que permitirá que a água resultante no final do ciclo de tratamento poderá ser usada para fins agrícolas ou até mesmo industriais. Esta obra já se encontra em execução e estando previsto que comece a operar no início do próximo ano, até porque o quadro comunitário de apoio termina em junho de 2023 e a ETAR tem de estar a funcionar antes desta data. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto e de acordo com o mencionado na presente proposta de deliberação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de financiamento reembolsável e respetivos anexos, a celebrar entre o município de Mangualde e o Estado através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., que reveste a forma de empréstimo para financiamento parcial da contrapartida nacional da operação POSEUR-03-2012-FC-000631 - ETAR DE CUBOS, até ao montante de 1 090 928,48€ (um milhão, noventa mil, novecentos e vinte e oito euros e quarenta e oito cêntimos) à linha BEI PT 2020, submetendo ainda este processo à assembleia municipal para aprovação e autorização da contratação do empréstimo/financiamento, em cumprimento do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com a alínea f), do n.º 1 e ajustada ao n.º 4, do art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, o senhor vereador Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, a senhora vereadora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, o senhor vereador Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----ALTERAÇÃO N.º 6 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO 2022 (PPI E AMR) E 7.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 – CONHECIMENTO

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

“MyDoc Win” como documento interno n.º 10123, de 06 de junho de 2022, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz:-----

-----“Tomar conhecimento da aprovação da 7ª Alteração ao Orçamento e 6ª Alteração às GOP, por meu despacho de 06 do corrente mês, no uso das competências que me foram delegadas por Despacho n.º 24/2021, de 18/10.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Necessidade de proceder à alteração de dotações orçamentais e das GOP (Grandes Opções a o Plano), de acordo com a informação detalhada que faz parte integrante de cada uma das alterações agora apresentadas. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos do n.º 1 do art.º 34º, conjugado com o art.º 36º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, na primeira reunião do mandato, realizada em 18 de outubro de 2021, foi delegada no Presidente da Câmara, a competência prevista na alínea d), do n.º 1 do art.º 33º do mesmo diploma legal, designadamente: “d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”.-----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----7ª Alteração ao Orçamento e 6ª Alteração às GOP.” -----

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou a anulação e reforço de dotações de determinadas rubricas, em conformidade com o descrito nos documentos que integram a presente alteração às Grandes Opções do Plano e orçamento para o ano 2022.-----

-----Entretanto, em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, a câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da 6.ª alteração às Grandes Opções do Plano 2022 e 7.ª alteração ao orçamento 2022, por despacho do senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, em 06 de junho de 2022, no uso da competência delegada por despacho n.º 24/2021, de 18 de outubro.-----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES** -----

-----**CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS**-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

-----**Requerente: Maria de Lurdes Santos Reis Rodrigues, na qualidade de cabeça de casal da herança de Eduardo Porfírio Cunha Rodrigues - Processo n.º 15/2022/04**-----

-----No âmbito do presente processo referente à certificação das condições necessárias para efeito de constituição em regime de propriedade horizontal do prédio urbano sito no Largo António Cunha Rodrigues, números 5,7,9 e 11, no Bairro do Moderno, em Mangualde, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 07 de junho de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 10594, de 09 de junho de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Deliberar emitir a certidão de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 07/06/2022 e elementos apresentados pela requerente, constantes do processo 15/2022/4.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----O disposto nos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Notificação ao requerente. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Anexo 1 – Informação técnica datada de 07/06/2022;-----

-----Anexo 2 – Requerimento. -----

-----Anexo 3 – Peças desenhadas” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou que no âmbito da pretensão em referência e em conformidade com os elementos apresentados pela requerente, bem como a informação emitida pelos serviços técnicos, estão reunidas as condições para a emissão da certidão requerida para efeito de constituição em regime de propriedade horizontal do mencionado prédio urbano.-----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os documentos que integram o processo em referência a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação, não havendo inconveniente na emissão de certidão requerida, conforme peças escritas e desenhadas apresentadas, para constituição em regime de propriedade horizontal do prédio urbano sito no Largo António Cunha Rodrigues, números 5,7,9 e 11, no Bairro do Moderno, em Mangualde, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, por estarem

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

reunidas as condições previstas no Código Civil para o efeito, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS-----

-----Requerente: Decisivo e Dinâmico - Processo n.º 15/2022/05 -----

-----No âmbito do presente processo referente à certificação das condições necessárias para efeito de constituição em regime de propriedade horizontal do prédio urbano sito na rua Luís de Camões, em Mangualde, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 08 de junho de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 10565, de 09 de junho de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Deliberar emitir a certidão de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal. -----

-----Fundamentos de facto:-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 08.06.2022 e elementos apresentados pelo requerente, constante do processo 15/2022/5.-----

-----Fundamentos de direito: -----

----- O disposto nos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil.-----

-----Divulgação: -----

-----Comunicação à entidade requerente.-----

-----Documentos que acompanham a proposta: -----

-----Informação técnica datada de 08.06.2022.” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou que o pedido em referência encontra-se devidamente instruído e que, em conformidade com a informação emitida pelos serviços técnicos, estão reunidas as condições para a emissão da certidão requerida para efeito de constituição em regime de propriedade horizontal do mencionado prédio urbano.-----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os documentos que integram o processo em referência a câmara municipal deliberou, por unanimidade,

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

aprovar a presente proposta de deliberação, não havendo inconveniente na emissão de certidão requerida, conforme peças escritas e desenhadas apresentadas, para constituição em regime de propriedade horizontal do prédio urbano sito na rua Luís de Camões, em Mangualde, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, por estarem reunidas as condições previstas no Código Civil para o efeito, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - EMISSÃO DE PARECER -----

-----Requerente: Maria Ilda Pais Nogueira Loureiro - Processo n.º 06/2022/6-----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 08 de junho de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 10641, de 09 de junho de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Deliberar emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no prédio rústico sito em Outeiro de Espinho, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 2759 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2430, da freguesia de Espinho, concelho de Mangualde, ficando este a pertencer na proporção de 50% para Tiago Manuel Sousa Oliveirinha e 50% para Jéssica Rodrigues Olívio.-----

-----Fundamentos de facto:-----

-----Considerando o teor da informação técnica datada de 08.06.2022 e elementos apresentados pela requerente, constantes do processo 06/2022/6, que se referem ao pedido de emissão de parecer favorável para constituição em compropriedade de um prédio rústico na proporção de 50% para cada um dos contraentes. -----

-----A situação em apreço não apresenta indícios de se tratar de um ato que visa o parcelamento físico de quaisquer dos prédios que perfazem a transmissão em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----Fundamentos de direito: -----

-----Artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, Lei n.º 79/2013, de 26 de dezembro e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

-----**Divulgação:**-----

-----Notificação à requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Informação técnica datada de 08.06.2022."-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou que em conformidade com a informação emitida pelos serviços técnicos, o pedido encontra-se devidamente instruído e que estão reunidas as condições para emissão de parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no prédio rústico em referência.-----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os documentos que integram o processo em referência a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no prédio rústico sito em Outeiro de Espinho, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 2759 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2430, da freguesia de Espinho, concelho de Mangualde, ficando este a pertencer na proporção de 50% para Tiago Manuel Sousa Oliveirinha e 50% para Jéssica Rodrigues Olívio, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DE PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA ALTERAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE)**-----

-----**Requerentes: Hugo Filipe Constantino e Tânia Filipa Amaral da Silva- Processo n.º 01/2022/63**-----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 03 de junho de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 10568, de 09 de junho de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho:-----

-----"Ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), proponho que a câmara municipal delibere a

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

aprovação da redução de 30% das taxas do processo, referente à Licença Administrativa para a alteração de moradia unifamiliar, sita em Guimarães de Tavares, União das Freguesias de Tavares (Chãs, Várzea e Travanca), concelho de Mangualde, tendo em consideração o disposto no supramencionado artigo, que se transcreve: *“Os jovens com idades inferiores a 33 a nos ou casais com uma média de idade inferior a 33 anos beneficiarão de uma redução de taxas de 30 %”*. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----De acordo com a fotocópia dos cartões de cidadão dos proprietários do prédio apresentadas, a média de idades do casal é inferior a 33 anos. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Alínea f) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação à entidade requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Informação técnica datada de 03.06.2022.” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou que em conformidade com os documentos apresentados pelos requerentes e considerando a informação emitida pelos serviços técnicos, estão reunidas as condições para efeito de autorização da redução do valor das taxas a pagar no âmbito do processo em referência. -----

-----Após a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), autorizar a redução de 30% do valor das taxas a pagar no âmbito do processo de licença administrativa referente à alteração de moradia unifamiliar, sita em Guimarães de Tavares, União das Freguesias de Tavares (Chãs, Várzea e Travanca), concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

-----**APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE)**-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

-----Requerentes: Paulo Ricardo Mendes Fernandes e Margarida Cristina Gonçalves Almeida - Processo n.º 01/2021/117-----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 08 de junho de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 10590, de 09 de junho de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), proponho que a câmara municipal delibere a aprovação do muro de vedação confinante com a via pública referente à Licença Administrativa para a demolição, reconstrução e ampliação de moradia, alteração de muro de vedação confinante com a via pública e construção de anexo e piscina, sita na Rua do Carvalho, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, tendo em consideração o disposto no supramencionado artigo, que se transcreve: *“Nos casos de moradias unifamiliares, anexos e muros a edificar, os respetivos afastamentos, alturas, e meações poderão, mediante decisão da Câmara Municipal, ser semelhantes aos do edificado do mesmo tipo se, técnica e urbanisticamente, for devidamente justificado e daí não resultar qualquer prejuízo para o interesse público”*. Face aos elementos entregues, verifica-se que, em certas partes do muro de vedação confinante com a via pública denominado por “muro 1” é ultrapassada a altura máxima permitida, sendo a média das alturas também superior a 1,20m, não cumprindo o artigo 25.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação. -----

-----Fundamentos de facto:-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 08.06.2022 e elementos apresentados pelo requerente, constante do processo 01/2021/117, relativos ao projeto de arquitetura.-----

-----Fundamentos de direito:-----

-----N.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril. -----

-----Divulgação:-----

-----Comunicação à entidade requerente.-----

-----Documentos que acompanham a proposta:-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

que, de acordo com o termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de arquitetura e com a memória descritiva e justificativa constantes do processo, bem como a informação emitida pelos serviços técnicos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), deverá ser aprovado o muro de vedação confinante com a via pública em referência, tendo em consideração que técnica e urbanisticamente daí não resulta qualquer prejuízo para o interesse público. -----

-----Após a apreciação do assunto e em conformidade com a presente proposta de deliberação, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o muro de vedação confinante com a via pública no âmbito do processo de licença administrativa em referência para demolição, reconstrução e ampliação de moradia, alteração de muro de vedação confinante com a via pública e construção de anexo e piscina, na Rua do Carvalhal, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, tendo em consideração que técnica e urbanisticamente não resulta qualquer prejuízo para o interesse público, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**-----LOTE N.º 1 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DO SALGUEIRO NORTE
– COMUNICAÇÃO DE TRANSAÇÃO PARA EVENTUAL EXERCÍCIO DO DIREITO DE
PREFERÊNCIA -----**

-----**Requerente: Paulo Jorge Almeida Ferreira**-----

-----No âmbito do processo em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 10445, de 08 de junho de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Pronuncia relativa ao direito de preferência”.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----O particular Paulo Jorge Almeida Ferreira vem solicitar que a Câmara se pronuncie relativamente ao direito de preferência do lote nº 1 do Loteamento da Zona Industrial do Salgueiro Norte, conforme cláusula 10.ª do título de compra e venda exarado em

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

18/02/2021, uma vez que pretende alienar o lote nas condições dos e-mail que o requerente anexa. -----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Artigo 11º do Regulamento da Zona Industrial do Salgueiro – Norte.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Comunicação ao particular para efeitos de realização da escritura.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----E-mail trocados;-----

-----Cópia da escritura de compra e venda.”-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a presente proposta de deliberação e colocou este assunto à apreciação dos restantes membros do órgão executivo.-----

-----Entretanto a senhora vereadora, Dr.ª Fernanda Monteiro, suscitou algumas questões no âmbito do histórico do processo de transação do lote em referência.-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, esclareceu de imediato as questões suscitadas.-----

-----A senhora vereadora, Dr.ª Fernanda Monteiro, sugeriu ainda que no futuro, sempre que se suscite este tipo de negócios imobiliários com privados, em caso de alienação de lotes industriais ou outros, o município deverá ter alguma cautela e justificar/fundamentar nas deliberações dos respetivos órgãos o porquê da aceitação destes negócios. No presente caso disse compreender e aceitar as explicações prestadas pelo senhor presidente da câmara municipal.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Dr. António Silva, alegou ter dúvida se em rigor e neste caso concreto a câmara municipal teria efetivamente o direito de preferência, porque a cedência/venda é feita a um proprietário confinante, porque ainda que esta medida esteja prevista no regulamento municipal, também o código civil prevê/atribui o direito de preferência ao proprietário confinante, pelo que, havendo um conflito de direitos, provavelmente o direito de preferência prevalecente nesta situação será o que decorre do Código Civil e que o atribui ao proprietário confinante e que, por exemplo, prevalece sobre o arrendatário, sobre o comodatário, sobre o titular do direito de superfície, entre outros, e que provavelmente até prevalecerá sobre o eventual direito de preferência da câmara municipal plasmado no regulamento, que em colisão com a lei geral não pode ser aplicado, prevalecendo a lei geral, justificando que no momento não tinha certeza desta sua interpretação porque carecia de algum tempo de análise, porém tendo dúvidas de que fosse realmente efetivo este direito de preferência do município,

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

pelo que no limite o município poderia defender-se com base nesta interpretação. -----
-----Após a apreciação do assunto e em conformidade com a presente proposta de deliberação, nos termos do disposto do artigo 11.º do Regulamento da Zona Industrial do Salgueiro - Norte e cláusula 10.ª do título de compra e venda exarado em 18 de fevereiro de 2021, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência no âmbito da transação do lote n.º 1 do Loteamento da Zona Industrial do Salgueiro Norte, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

-----**EXECUTIVO CAMARÁRIO**-----

-----**DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS 2021 – APROVAÇÃO**-----

-----No âmbito do processo em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 10683, de 13 de junho de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Prestação de Contas Consolidadas – 2021 -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Apresentação do Relatório e Contas Consolidadas de 2021, bem como informação emitida pela Chefe da Divisão Financeira sobre o mesmo assunto, para que possam ser submetidos para aprovação e apreciação pelos Órgão Executivo e Órgão Deliberativo respetivamente, nos termos e prazos legalmente estabelecidos para o efeito. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Estes documentos foram elaborados de acordo com os registos contabilísticos em conformidade com o SNC-AP, aprovado pelo Dec. Lei n.º 192/2015, de 11/09, adotando os procedimentos da NCP 22-Demonstrações Financeiras Consolidadas e da NCP 26-Contabilidade e Relato Orçamental, para posterior apreciação e votação pelo órgão respetivo, de acordo com al. l), n.º 2 art.º 25º, Lei nº 75/2015, de 12/09, conjugado com o n.º 2, art.º 76º, Lei nº 73/2013, de 03/09. Acresce referir que a informação emitida pela Chefe da Divisão Financeira, se destina a dar cumprimento ao ponto 4.1 da Instrução n.º 1/2019, de 13/02, do Tribunal de Contas.-----

-----**Divulgação:** -----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Relatório e Contas Consolidadas 2021;-----

-----Informação da Chefe da Divisão Financeira.”-----

-----Ainda no âmbito deste assunto e conforme mencionado nos fundamentos de direito da presente proposta de deliberação, a chefe da divisão financeira, em regime de substituição, emitiu a seguinte informação n.º 03/22, em 13 de junho de 2022:-----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, dando cumprimento ao ponto 4.1 da Instrução n.º 1/2019, do Tribunal de Contas, em anexo, apresentam-se e submetem-se à aprovação do Órgão Executivo e para, posteriormente, seja submetido à apreciação e votação do Órgão Deliberativo, a “Prestação de Contas Consolidadas de 2021” de que se salientam os seguintes factos mais importantes constantes dos documentos de prestação de contas, nomeadamente:-----

-----**No Balanço**-----

-----1- Total do ativo: 76 698 751,98 € (setenta e seis milhões seiscentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta e um euros e noventa e oito cêntimos);-----

-----2- Património líquido: 61 155 751,19 € (sessenta e um milhões cento e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e um euros e dezanove cêntimos);-----

-----3- Passivo: 15 543 000,79 € (quinze milhões quinhentos e quarenta e três mil euros e setenta e nove cêntimos);-----

-----**Na Demonstração de Resultados**-----

-----4- Rendimentos: 20 770 799,00 € (vinte milhões setecentos e setenta mil setecentos e noventa e nove euros);-----

-----5- Gastos: 20 574 663,95 € (vinte milhões quinhentos e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e três euros e noventa e cinco cêntimos);-----

-----6- Resultado líquido: 196 135,05 € (cento e noventa e seis mil cento e trinta e cinco euros e cinco cêntimos);-----

-----7- **Da Demonstração dos Fluxos de Caixa**, conclui-se que da diferença entre os Recebimentos e Pagamentos, resultou um saldo no montante de 3 912 005,87 € (três milhões novecentos e doze mil cinco euros e oitenta e sete cêntimos), do qual 3 533 097,38 € (três milhões quinhentos e trinta e três mil noventa e sete euros e trinta e oito cêntimos) é referente à Execução Orçamental e 378 908,49 € (trezentos e setenta e oito mil novecentos e oito euros e quarenta e nove cêntimos) de Operações de Tesouraria;-----

-----8- **A Demonstração do Desempenho Orçamental** apresenta um saldo inicial de 3 006 745,25 € (três milhões seis mil setecentos e quarenta e cinco euros e vinte e cinco

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

cêntimos), sendo que 2 702 223,51 € (dois milhões setecentos e dois mil duzentos e vinte e três euros e cinquenta e um cêntimos) se refere a Operações Orçamentais e 304 521,74 € (trezentos e quatro mil quinhentos e vinte e um euros e setenta e quatro cêntimos) a Operações de Tesouraria. A Receita Efetiva totaliza 23 326 343,38 € (vinte e três milhões trezentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta e três euros e trinta e oito cêntimos) e a Despesa Efetiva totaliza 19 793 246,00 € (dezanove milhões setecentos e noventa e três mil duzentos e quarenta e seis euros). O Saldo para a Gerência Seguinte corresponde ao montante de 3 912 005,87 € (três milhões novecentos e doze mil cinco euros e oitenta e sete cêntimos), desagregado conforme descrito na Demonstração de Fluxos de Caixa. ---

-----É tudo quanto me cumpre salientar e informar." -----

-----Na reunião, o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, colocou à apreciação os documentos em referência e passou a palavra ao senhor vice-presidente para prestar esclarecimentos no âmbito desta matéria. -----

-----Por sua vez o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou que a apresentação dos documentos de prestação de contas consolidadas decorre da lei, que o município tem de apresentar o relatório das contas consolidadas por causa das atividades em que tem participação e que impactam nas respetivas contas, o que no caso do município de Mangualde é quase inexistente, mas tendo de ser dado cumprimento ao que se encontra legalmente estabelecido. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com a presente proposta de deliberação a câmara municipal deliberou aprovar os documentos de prestação de contas consolidadas relativas ao exercício económico de 2021, bem como a Informação emitida pela Chefe da Divisão Financeira, em regime de substituição, em cumprimento ao ponto 4.1 da Instrução n.º 1/2019, do Tribunal de Contas, submetendo ainda os mencionados documentos à apreciação e votação da assembleia municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2, do art.º 76.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação, conjugado com a alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, e com a alínea l), do n.º 2, do art.º 25.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Os originais destes documentos ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados e considerando-se aqui fielmente reproduzidos. -----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

-----Absteve-se nesta deliberação a senhora vereadora eleita pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, justificando esta sua abstenção por motivo de coerência, no mesmo sentido e com os mesmos fundamentos, da posição tomada pelos vereadores da mencionada coligação na reunião de 20 de abril de 2022 relativamente à prestação de contas iniciais referentes ao exercício económico de 2021, em que se abstiveram porque apenas foram eleitos em outubro de 2021. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, o senhor vereador Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, o senhor vereador Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----SEGUNDA REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2022 – APRECIACÃO E DECISÃO -----

-----No âmbito do processo em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 10687, de 13 de junho de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“2ª Revisão ao Orçamento e GOP (Grandes Opções ao Plano) -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Necessidade de proceder à revisão das GOP (Grandes Opções ao Plano), devido à inscrição de novos projetos e respetivas ações.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Esta Revisão foi elaborada nos termos da alínea c) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12/09 e submete-se para aprovação do acordo com o preconizado na alínea a), nº 1, do artigo 25º da mesma Lei nº 75/2013, de 12/09.-----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----2ª Revisão ao Orçamento e GOP (Grandes Opções ao Plano).” -----

-----Na reunião, o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, colocou à apreciação os documentos em referência e passou a palavra ao senhor vice-presidente para prestar esclarecimentos no âmbito desta matéria.-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

-----Por sua vez o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou que a presente revisão ao Orçamento e às GOP (Grandes Opções ao Plano) para o ano 2022 resultou fundamentalmente de duas situações, uma que resulta da inscrição de novas rúbricas e de novos projetos, nomeadamente novas candidaturas que foram efetuadas no âmbito do Programa Acessibilidades 360º, que não constavam das GOP e Orçamento para o ano 2022, resultando também da necessidade de alteração ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) para os anos 2023 e 2024, no que respeita à dotação orçamental para algumas ações que irão existir na área da transição energética. -----

-----Entretanto, terminada a análise deste assunto e colocado o mesmo à votação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação referente à segunda revisão ao orçamento e às grandes opções do plano para o ano de 2022, que incluem o plano plurianual de investimentos (PPI) / atividades mais relevantes (A.M.R.), e submeter os mencionados documentos à aprovação da assembleia municipal, em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugada com a alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Os originais destes documentos ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados e considerando-se aqui fielmente reproduzidos. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, o senhor vereador Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, a senhora vereadora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, o senhor vereador Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----PROPOSTA DE REDUÇÃO DO VALOR DAS TAXAS DE CONCESSÃO DOS ESPAÇOS DO MERCADO MUNICIPAL – APRECIÇÃO E DECISÃO -----

-----No âmbito do processo em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 10701, de 13 de junho de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

-----“Deliberação acerca das propostas de redução de 50% do valor da taxa de concessão dos espaços do mercado. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Face à conjuntura atual e sendo do interesse do município de que mantenham em funcionamento os espaços comerciais que operam no Mercado Municipal. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Os números 4 e 5 do art.º 33º do Regulamento do Mercado Municipal determinam de forma taxativa, quais as situações em que pode ocorrer a isenção ou redução das taxas previstas no mesmo sendo que as taxas respeitantes à concessão dos talhos não se encontram ali previstas. Com efeito,-----

-----Resulta daquele normativo legal que apenas a taxa de ocupação de terrados e a taxa de ocupação do mercado para realização esporádica de feiras promocionais, podem eventualmente, ser objeto de redução ou isenção.-----

-----Não obstante, consultado o Exmo. Advogado avençado deste Município, Dr. Marques de Andrade, verifica-se que o mesmo é do parecer que o pedido deduzido pode ser objeto de deliberação em sede de Assembleia Municipal, mediante proposta da Exmª Câmara Municipal. Com efeito, -----

-----Resulta do referido parecer que, nos termos do art.º 8º da Lei nº 53-E/2006, as taxas são criadas por Regulamento aprovado pela Assembleia Municipal, pelo que, a sua redução também será da sua competência.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**” -----

-----Na reunião, o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou que a presente proposta de deliberação vai ao encontro daquilo que já havia sido anteriormente abordado em sede de reunião do órgão executivo, nomeadamente pelo senhor vereador Dr. António Silva, que propôs deverem ser tomadas medidas relativamente aos comerciantes do Mercado Municipal, sendo que a presente proposta irá permitir que haja uma redução de 50% do valor das taxas relativas à concessão dos respetivos espaços e que são aplicadas a todos os comerciantes. Informou ainda que no âmbito do apoio ao comércio local, recentemente foi celebrado/renovado protocolo entre o município de Mangualde e a Associação Empresarial de Mangualde, não estavam os comerciantes do Mercado Municipal e que pagam taxas e licenças ao município, porém, com a aprovação da presente proposta de redução do respetivo valor, vão também poder beneficiar de algum apoio da autarquia, indo ao encontro da pretensão de todos os

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

membros do órgão executivo e que certamente irá também agradar aos comerciantes que desenvolvem a sua atividade no Mercado Municipal. -----

-----Por sua vez o senhor vereador, Dr. António Silva, disse congratular-se com esta iniciativa da câmara municipal, revendo-se nela e naturalmente fazendo parte dela, tendo manifestado esta preocupação em tempo útil e sendo uma preocupação real e efetiva, não se tratando de uma questão política ou qualquer tipo de aproveitamento, mas sim dar conta de que de facto as pessoas têm hoje mais dificuldade do que tinham há três ou quatro anos atrás e a situação está muito difícil para toda a gente, existindo no Mercado Municipal gente muito vulnerável. Por isso, congratulando-se com o facto de a câmara municipal ter olhado para esta situação e tomado esta solução, que é uma boa solução e que também demonstra que, no fundo, quando toca ao bem comum, esta será a perspetiva que todos devem incorporar, quando está em causa o bem comum e coletivo, é sempre mais aquilo que une todos os membros do órgão executivo do que aquilo que os separa, pois apesar de terem visões diferentes sobre muito coisa, existem situações que são cruciais, como é o caso desta na sua opinião, sendo possível da discussão fazer luz, tornando-se todos mais fortes quando conseguem reciprocidade nas suas preocupações e daí resultando uma manifestação que, de alguma forma, se traduz em bem comum. Concluiu dando os parabéns à câmara municipal e declarando que poderiam contar com ele para este tipo de decisões, sendo o seu voto favorável no âmbito da presente proposta de deliberação.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, acolher o mencionado parecer do jurista avençado e, ao abrigo do disposto no art.º 8º da Lei nº 53-E/2006, na atual redação, conjugado com as alíneas k) e ccc), do n.º 1, do art.º 33.º e com a alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, submeter à aprovação da assembleia municipal a alteração do Regulamento do Mercado Municipal e autorizar a redução de 50% do valor das taxas relativas à concessão dos respetivos espaços, sendo esta redução aplicável aos contratos de concessão em vigor e àqueles que vierem a ser celebrados posteriormente até que o mencionado regulamento seja objeto de alteração, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, o senhor vereador Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, a senhora vereadora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, o senhor vereador Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----PROPOSTA DE ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE FORNOS DE MACEIRA DÃO PARA O ANO 2022 – APRECIACÃO E DECISÃO -----

-----No âmbito do processo em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 10693, de 13 de junho de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Deliberação sobre o aditamento ao protocolo de competências recursos materiais.

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Necessidade de intervenção no muro de suporte em Casal de Fundo. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**” -----

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou que a junta de freguesia de Fornos de Maceira Dão pretende realizar uma intervenção num muro de suporte em Casal de Fundo, tendo solicitado à câmara municipal algum material para essa intervenção. No seguimento da pretensão a câmara municipal articulou com a junta de freguesia o fornecimento de alguns materiais para esta obra pontual, contudo, sendo necessário submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização,

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

o presente aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração celebrado para o ano 2022. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, ao abrigo do disposto nas alíneas m) e ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugadas com as alíneas j) e k), do n.º 1, do art.º 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, o presente aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração celebrado com a junta de freguesia de Fornos de Maceira Dão para o ano 2022, referente à atribuição de recursos materiais para a intervenção no muro de suporte em Casal de Fundo, no montante de 8 409,26 € (oito mil quatrocentos e nove euros e vinte e seis cêntimos), conforme referido no Anexo A e descrição do documento A3, bem como no orçamento apresentado, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original da referida adenda, depois de legalizado, ficará arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, o senhor vereador Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, a senhora vereadora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, o senhor vereador Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 14.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e cinquenta e cinco minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor presidente da câmara e senhores vereadores e por mim, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara, em 02 de dezembro de 2021. -----

O presidente,

(Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida)

Os vereadores,

(Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz)

Câmara Municipal de Mangualde
17 de junho de 2022

(Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa)

(Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques)

(Dr. António Manuel Pais Silva)

A técnica superior,

(Maria Adelaide Agostinho Borges)